

**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025**1. PREÂMBULO**

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, que assina o presente edital, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Resolução DPG n.º 375/2023 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob n.º 010/2025, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS HÍBRIDAS**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 929443 – Pregão Eletrônico n.º 90010/2025
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Início: A partir da disponibilização do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP Fim: Horário de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	04/04/2025, às 14:00 horas (horário de Brasília – DF)

1.2. O(A) Pregoeiro(a) deste certame é o(a) servidor(a) Tiago Hernandes Tonin, designado(a) pela Portaria GAB/DPG/DPPR n.º 001/2025.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão é a formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de locação, configuração e manutenção de Centrais Telefônicas Híbridas para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, contemplando prestação de suporte, fornecimento de sistema de suprimento de energia e terminais telefônicos para usuários, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo global deste certame está fixado em R\$ 400.206,96 (quatrocentos mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos), conforme tabela(s) contida(s)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

no Anexo II.

3.2. Considerando o disposto no art. 39 da Resolução DPG nº 375/2023, a indicação dos recursos orçamentários referentes ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá antes da formalização do termo de contrato ou do instrumento equivalente.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, até as 17:00 horas do terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

desconexão.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.1.1. Os Itens serão de **PARTICIPAÇÃO GERAL**.

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

- a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.3. Para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

nº 14.133/2021.

6.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital, não sendo permitido ofertar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item.

7.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta de com a carga tributária completa.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

7.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

da data de sua apresentação

7.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.1. No item ou grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo;

7.11.2. Nos itens ou grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário.

9.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

9.7.1. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Em relação a itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item ou grupo, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

11. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. A arrematante deverá enviar, por meio de campo próprio do sistema, até as 12h00 (doze horas) do dia útil seguinte ao da abertura da sessão, sua proposta de preço adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, devidamente assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III.

11.1.1. Na hipótese de a proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

11.1.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacoes@defensoria.pr.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no *chat* a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

11.1.4. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos unitários, totais e globais que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

11.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) ou encontre-se vencida;

b) Documentos (catálogos/fôlderes) que comprovem que a marca e o modelo do produto ofertado cumprem as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

c) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação Simples Nacional.

11.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

f) Cadastros de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidades-no-Cumprimento-dos-Contratos>) e <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidade-no-Cumprimento-das-Atas>).

11.3.1. Será consultada também a situação do sócio majoritário no cadastro de que trata o item 11.3, “e”.

11.4. Dentro do prazo fixado no item 11.1, poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

11.5. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço, observado o disposto no item 9.2.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os unitários.

12.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, bem como para aferir se a proposta está de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável;
- h) que tiver sua amostra reprovada, caso ela esteja sendo exigida.

12.5. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- c) qualificação econômico-financeira;**
- d) qualificação técnica.**

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;

b.1) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.2) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.

b.2.1) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere a alínea “b”, será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Os índices previstos nos itens "c" e "c.1" serão computadas com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.

d.1) A ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "c" e "c.1", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação.

13.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

13.5.1. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, instalação e configuração de Central Telefônica com tecnologia híbrida dotada com características semelhantes ao objeto ora licitado, observado o disposto no item 6.4.1 do Termo de Referência (Anexo I)

13.6. A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF ou CAUFPR, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.gov.br/compras, nos termos deste edital.

13.6.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF ou

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

CAUFPR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.7. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.5. Após a declaração do vencedor, as demais classificadas poderão se manifestar, através de mensagem no sistema ou de e-mail para licitacoes@defensoria.pr.def.br, no prazo de 24 horas, sobre o eventual interesse em figurar no cadastro de reserva, com preços iguais aos da licitante vencedora.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

14.5.1. Havendo interesse em participação no cadastro de reserva, o Pregoeiro deverá realizar nova classificação das propostas, respeitada a sequência de classificação anterior.

14.5.2. A licitante que não aceitar participar do cadastro de reserva perderá sua posição na classificação dos lances para as que aceitarem, sendo reinserida na ordem de classificação de acordo com o valor de sua proposta final.

14.5.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.5.4. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

14.6. Caso esteja sendo exigido atestado de capacidade técnica, ele poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.6.1. A arrematante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais etc.

14.6.2. A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos.

15. DA AMOSTRA

15.1. Não será exigida a apresentação de amostra na presente licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

16.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.

16.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

16.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a DPE-PR convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, ou presencialmente, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

17.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.1

17.1.3. A DPE-PR também poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 17.1.

17.2. A Ata registrará os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame.

17.3. Os registros far-se-ão da seguinte forma:

a) Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

b) No anexo da ARP, o cadastro de reserva com os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

17.3.1. Se houver mais de uma licitante na situação do item 17.3, "b", serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

17.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

17.4.1. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

17.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.1. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

17.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

17.7. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços mantida pela DPE-PR.

17.8. As condições para a alteração de preços registrados, inclusive atualização periódica, e as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

17.9. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços implicará na renovação do quantitativo inicialmente registrado.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato.

18.2. A DPE-PR convocará a licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, ou presencialmente, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

18.2.1. O prazo de convocação de que trata o item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.2.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 18.2.

18.2.3. A DPE-PR também poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 18.2.

18.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

18.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente recusar-se ao aceite, observar-se-á o procedimento previsto no item 17.4, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

19. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

19.1. As condições de execução, fiscalização, gestão, recebimento do objeto e pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

19.2. É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A disciplina acerca das sanções administrativas encontra-se prevista no Termo de Referência (Anexo I).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

22.2. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.5. É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação.

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

22.6. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

22.7. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

22.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22.9. O presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Curitiba, no qual serão dirimidas eventuais questões não resolvidas na esfera administrativa.

22.13. Acompanham o presente edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TABELA DE ITENS, GRUPOS E VALORES MÁXIMOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de locação, configuração e manutenção de Centrais Telefônicas Híbridas para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), contemplando prestação de suporte, fornecimento de sistema de suprimento de energia e terminais telefônicos para usuários.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Região Centro-Occidental, conforme Lei Estadual no 15.825 de 2008					
ITEM	Cód. CATS ER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁX. DA LOCAÇÃO (Mensal)	VALOR MENSAL MÁX. DA LOCAÇÃO
1	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES					R\$ xxx

Região Centro-Oriental, conforme Lei Estadual no 15.825 de 2008					
ITEM	Cód. CATS ER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁX. DA LOCAÇÃO (Mensal)	VALOR MENSAL MÁX. DA LOCAÇÃO
2	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	2	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES					R\$ xxx



Região Centro-Sul, conforme Lei Estadual no 15.825 de 2008					
ITEM	Cód. CATS ER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁX. DA LOCAÇÃO (Mensal)	VALOR MENSAL MÁX. DA LOCAÇÃO
3	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES					R\$ xxx

Região Metropolitana, conforme Lei Estadual no 15.825 de 2008					
ITEM	Cód. CATS ER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁX. DA LOCAÇÃO (Mensal)	VALOR MENSAL MÁX. DA LOCAÇÃO
4	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	2	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES					R\$ xxx

Região Noroeste, conforme Lei Estadual no 15.825 de 2008					
ITEM	Cód. CATS ER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁX. DA LOCAÇÃO (Mensal)	VALOR MENSAL MÁX. DA LOCAÇÃO
5	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	2	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES					R\$ xxx

Região Norte-Central, conforme Lei Estadual no 15.825 de 2008					
---	--	--	--	--	--



ITEM	Cód. CATS ER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁX. DA LOCAÇÃO (Mensal)	VALOR MENSAL MÁX. DA LOCAÇÃO
6	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	2	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES					R\$ xxx

Região Norte-Pioneiro, conforme Lei Estadual no 15.825 de 2008					
ITEM	Cód. CATS ER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁX. DA LOCAÇÃO (Mensal)	VALOR MENSAL MÁX. DA LOCAÇÃO
7	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	2	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES					R\$ xxx

Região Oeste, conforme Lei Estadual no 15.825 de 2008					
ITEM	Cód. CATS ER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁX. DA LOCAÇÃO (Mensal)	VALOR MENSAL MÁX. DA LOCAÇÃO
8	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	2	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES					R\$ xxx

Região Sudeste, conforme Lei Estadual no 15.825 de 2008					
ITEM	Cód. CATS ER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁX. DA LOCAÇÃO (Mensal)	VALOR MENSAL MÁX. DA LOCAÇÃO
9	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	2	R\$ xxx	R\$ xxx



TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES	R\$ xxx
---	----------------

Região Sudoeste, conforme Lei Estadual no 15.825 de 2008					
ITEM	Cód. CATS ER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁX. DA LOCAÇÃO (Mensal)	VALOR MENSAL MÁX. DA LOCAÇÃO
10	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	2	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES					R\$ xxx

2.1. RESUMO DO QUANTITATIVO

2.2. Solução composta pela locação de Centrais Telefônicas de MÉDIO PORTE, onde a cada central locada incluirá o fornecimento, instalação, manutenção, configuração do equipamento, além de fornecimento, instalação e manutenção de 01 (um) de Sistema de Suprimento de Energia e 10 (dez) aparelhos de telefone IP para os usuários e de suporte técnico para toda a solução.

2.2.1. As sedes da DPE/PR podem ser consultadas no Site através do link: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Locais-de-atendimento-presencial>

2.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA DE MÉDIO PORTE

2.3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CENTRAL TELEFÔNICA

2.3.1.1. O sistema telefônico deverá ser híbrido, com tecnologia CPCT IP/CPA- T – Central Privada de Comutação Telefônica Digital com Controle por Programa Armazenado Temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP.

2.3.1.2. O sistema telefônico deverá possuir interfaces de ramais analógicos (FXS), permitindo conexão de aparelhos telefônicos convencionais, de qualquer fabricante, cujas características estejam de acordo com as especificações e normas pertinentes;

2.3.1.3. Possibilitar a utilização de troncos digitais (E1) para acesso à RPTC (Rede Telefônica Pública Comutada).

2.3.1.4. Suportar interfaces de troncos digitais (E1) que operem no mínimo através do protocolo R2-Digital e ISDN PRI.



2.3.1.5. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.

2.3.1.6. Permitir a conexão de ramais DTMF ou PULSO.

2.3.1.7. Permitir ligações DDR (Discagem Direta a Ramal), habilitando ou não essa funcionalidade por software do sistema.

2.3.1.8. Deve prover o recurso de “Identificação do Número Chamador” tanto para as portas de ramais quanto para as portas de troncos ligados à RPTC (Rede Telefônica Pública Comutada).

2.3.1.9. Garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

2.3.1.10. O sistema deverá possuir roteamento automático para atender as diversas operadoras, tipos de entroncamento e seleção de acesso a Rota de Menor Custo (“LCR - Least Cost Routing”). Entende-se por Rota de Menor Custo à capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas segundo regras pré-definidas, possibilitando utilizar rotas diferentes segundo o horário, dia da semana ou operadora telefônica;

2.3.1.11. O Sistema deverá possuir recurso interno de Atendimento Digital.

2.3.1.12. O sistema deverá possuir porta de comunicação de rede padrão Ethernet (RJ-45), que possibilite o acesso ao sistema pela rede, compatível com arquitetura e protocolos TCP/IP, permitindo as atividades de programação e supervisão do equipamento.

2.3.1.13. Deverá ser fornecido o recurso de música em espera interna ao sistema, através da gravação de arquivos de áudio .wav ou .mp3.

2.3.1.14. O Sistema Telefônico deverá permitir atividades de programação e supervisão de forma remota, através de microcomputador com sistema operacional Windows 7 ou superior, com software de gerenciamento (deverá ser fornecido licença sem limite de expiração para a DPPR) ou através de interface Web, utilizando-se a rede de dados da DPE-PR (LAN/WAN). Deve-se implementar controle de acesso, mediante “usuário” e “senha”, à área de supervisão/gerência do sistema.

2.3.1.15. Deve-se permitir, no mínimo, as seguintes atividades de programação e supervisão:

- a) Backup dos dados de configuração do Sistema Telefônico em memória não volátil;
- b) Configuração de categorias de acesso às linhas externas para os ramais;



- c) Configuração das funcionalidades de Atendimento Digital (alteração da música de atendimento/anúncios);
- d) Configuração do recurso de música em espera;
- e) Configuração de facilidades básicas para os ramais;
- f) Verificação de status de funcionamento das portas de ramais e troncos;
- g) O Sistema Telefônico ofertado deverá estar habilitado para monitoramento remoto, via IP, através do protocolo de gerência SNMP; deve-se permitir no mínimo as consultas e/ou traps SNMP especificadas nos subitens abaixo. Caso o sistema ofertado disponibilize as informações solicitadas nos subitens abaixo utilizando-se um software de gerência proprietário, o mesmo deverá ser ofertado com licenciamento para todas as centrais telefônicas que possam, eventualmente, ser adquiridas neste Objeto.
- h) Status de funcionamento das placas/interfaces internas do sistema telefônico ofertado;
- i) Status de funcionamento das portas de troncos e de ramais analógicos;
- j) Status de funcionamento dos troncos digitais;
- k) Status de funcionamento dos troncos IP-SIP disponibilizados;

2.3.2. DAS FACILIDADES DO SISTEMA

- 2.3.2.1. Fornecer recurso de conferência para, no mínimo, 5 participantes, sejam eles internos ou externos;
- 2.3.2.2. Bloqueios - Permitir o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI. Permitir também o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC).
- 2.3.2.3. Possuir diversas classes de categorias para os ramais, com a finalidade de controlar o acesso às linhas analógicas e digitais.
- 2.3.2.4. Busca em Grupo - Possibilidade de agrupar ramais, de tal forma, que o acesso a esse grupo possa ser feito através de um único número ou prefixo.
- 2.3.2.5. Os ramais de um grupo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.
- 2.3.2.6. Captura de Chamadas - Permitir aos ramais dos sistemas capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo, ramais (específico ou qualquer), ou de outros grupos.
- 2.3.2.7. Permitir a formação de no mínimo 20 grupos de captura.



2.3.2.8. Efetuar transferência nas chamadas de entrada e saída, segundo suas categorias.

2.3.2.9. Chamada de retorno automático – rechamada – para ligações entre ramais.

2.3.2.10. Repetição do último número discado, para todos os ramais.

2.3.2.11. Deverá ser possível a alteração da numeração de ramais através do terminal de gerenciamento da central telefônica, sem a necessidade de realizar alterações na estrutura física da rede telefônica.

2.3.2.12. Permitir a programação de siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.

2.3.2.13. Deve prover recurso de cadeado eletrônico.

2.3.2.14. Aviso de chamada em espera: o sistema deverá possibilitar o aviso ao ramal ocupado de que existe uma chamada em espera por um sinal, sem que haja interferência da telefonista na ligação (esta funcionalidade deverá estar disponível, no mínimo, para os ramais analógicos).

2.3.3. DA TECNOLOGIA DE TELEFONIA IP

2.3.3.1. O sistema deverá permitir implantar tráfego de voz sobre IP (VoIP) na rede LAN/WAN.

2.3.3.2. A conexão de múltiplos sistemas mediante protocolo TCP/IP, compartilhando a infraestrutura de voz e transmissão de dados da rede existente, deverá ser possível sem a necessidade de instalação de hardware específico para protocolos de voz (E1, ISDN, FXS, FXO) nos ativos de rede existentes, ou substituição dos mesmos.

2.3.3.3. O sistema de telefonia IP deverá operar baseado no protocolo SIP (Session Initiation Protocol), além de atender as RFCs recomendadas pela Anatel, possuindo no mínimo 30 canais disponíveis.

2.3.3.4. O sistema de telefonia IP deverá permitir a integração com servidores SIP Server/Proxy, através do protocolo aberto SIP.

2.3.3.5. O sistema de telefonia IP deverá usar compressão de voz baseada nos padrões G.729 e G.711, realizando ainda cancelamento de eco e supressão de silêncio com geração de ruído de conforto, sendo todos esses requisitos aplicáveis tanto para as chamadas entre diferentes sistemas quanto na eventual conexão com telefones IP ou programas 'softphones'. O sistema deve, ainda, permitir a utilização do codec G.729 em todos os canais simultaneamente.



2.3.3.6. O sistema de telefonia IP deverá possuir suporte a Qualidade de Serviços (QoS), para tráfego de voz na rede TCP/IP, devendo utilizar padrão ToS ou DiffServ ou protocolo equivalente que atenda a mesma finalidade.

2.3.3.7. Deve possuir e permitir a implantação de troncos IP, sendo no mínimo 30 (trinta) canais iniciais, ou seja, deverá possibilitar 30 (trinta) conversações simultâneas com outros sistemas interligados via rede TCP/IP.

2.3.3.8. O sistema de telefonia IP deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal.

2.3.3.9. O sistema deverá permitir a conexão de ramais telefônicos diretamente na rede TCP/IP local (LAN).

2.3.3.10. O sistema deverá permitir encaminhar chamadas, através da rede IP interna da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) para centrais telefônicas Panasonic, modelo KX-NS500, KX-NS600 e KX-NS1000 e sistemas de centrais telefônicas virtuais, como Asterisk.

2.3.4. DO SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

2.3.4.1. A contratada deverá fornecer e instalar sistemas de suprimento de energia elétrica para a central telefônica, contemplando um conjunto de baterias.

2.3.4.2. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falta de energia, a operação do equipamento por no mínimo 30 (trinta) minutos ininterruptos considerando o consumo de 50% (cinquenta por cento) da carga máxima que deve ser consumida pelo sistema telefônico ofertado.

2.3.4.3. O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

2.3.4.4. Fica a cargo da CONTRATADA a instalação de recursos que forneçam maior proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes aos sistemas telefônicos ofertados de forma a evitar futuras despesas com trocas de equipamentos defeituosos por conta dos eventos mencionados.

2.3.5. DO SISTEMA TELEFÔNICO DE MÉDIO PORTE

2.3.5.1. Deverá ser fornecida central telefônica com a seguinte capacidade mínima:

- a) 30 troncos digitais (1 E1), que suporte, no mínimo, o protocolo R2- Digital;
- b) 48 portas para ramais analógicos;



-
- c) 30 ramais IP;
- d) Fornecer recurso de atendimento digital interno e do mesmo fabricante do sistema telefônico ofertado, para encaminhamento das ligações entrantes, com as seguintes características técnicas:
- e) Deve-se disponibilizar recursos de atendimento automático, anúncio de voz e saudação;
- f) Deve ter capacidade para, no mínimo, 30 (trinta) atendimentos simultâneos (trinta canais de voz);
- g) Deve suportar o uso de softphones em computadores;
- h) Deve permitir o funcionamento de no mínimo 30 (trinta) ramais IPs para efetuar e receber ligações a partir de telefones IPs e softphones, incluindo todas as licenças necessárias que devem ser fornecidos pela CONTRATADA;
- i) Deve-se prover múltiplos níveis de atendimento automático, disponibilizando menus e submenus com, no mínimo, 10 (dez) opções de encaminhamento de ligações;
- j) Deve ser possível, durante a mensagem de atendimento automático, o chamador digitar o ramal desejado;
- k) Deve-se permitir a gravação interna de, no mínimo, 03 (três) mensagens personalizadas de atendimento automático, de, no mínimo, 40 (quarenta) segundos cada e em formato(s) usual(ais), como: .wav ou .mp3 ou semelhante;
- l) Deve-se permitir a alteração, de forma remota, das mensagens de atendimento automático utilizando-se a rede de dados TCP/IP e o(s) software(s) de supervisão solicitado(s).
- m) Deverá ser fornecido recurso de música em espera, com as seguintes características técnicas:
- n) A música em espera deverá ser gravada internamente ao sistema telefônico ofertado em formatos usuais, como: .wav ou .mp3 ou semelhante.
- o) O recurso de música em espera não poderá utilizar um dos canais solicitados pelo recurso de atendimento automático.
- p) Deve-se permitir a alteração, de forma remota, da(s) mensagem(ens) personalizada(s) de música em espera utilizando-se a rede de dados TCP/IP e utilizando o(s) software(s) de supervisão.
- q) Sistema de acesso à Rota de Menor Custo (LCR);
- r) Porta TCP/IP – Ethernet;



s) O equipamento ofertado deverá permitir sua expansão através incrementando o número de portas de ramais analógicos, canais SIP e ramais IP SIP;

2.3.5.2. Deverá ser fornecido 1 (um) Sistema de Suprimento de energia elétrica, conforme item 2.3.4;

2.3.5.3. O equipamento ofertado deverá ser instalado em Rack Padrão 19;

2.3.5.4. A solução ofertada deverá obedecer aos requisitos mínimos solicitados em e seus subitens;

2.3.6. DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS PARA OS USUÁRIOS

2.3.6.1. Compatível com a central telefônica instalada;

2.3.6.2. Cor predominante preto ou grafite;

2.3.6.3. Possuir display gráfico com luz de fundo com pelo menos 128 x 32 pixels;

2.3.6.4. Protocolo SIP;

2.3.6.5. Suporte a 1 (uma) conta SIP;

2.3.6.6. Suportar os codecs G.711 e G.729ab;

2.3.6.7. Tecla de menu Viva-voz;

2.3.6.8. Tecla de menu Mute;

2.3.6.9. Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha;

2.3.6.10. 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps ou superior;

2.3.6.11. Possibilitar a alimentação por PoE (Power over Ethernet) padrão 802.3af ou por fonte de alimentação externa que deve estar inclusa.

2.3.7. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA

2.3.7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços instalação e configuração de centrais telefônicas em cada localidade contratada. Os serviços de instalação dos Sistemas Telefônicos serão acompanhados por funcionário da CONTRATANTE (nomeado de Fiscal da CONTRATADA) que será responsável por fiscalizar os trabalhos a serem realizados pela CONTRATADA, bem como, por solicitar, durante a execução dos serviços, a configuração de qualquer recurso disponível no Sistema.

2.3.7.2. Todos os equipamentos devem ser instalados e testados pela CONTRATADA com todos os softwares, componentes e acessórios ativados e prontos para uso.

2.3.7.3. Instalação física e configuração do Sistema Telefônico de Médio porte e do respectivo Sistema de Suprimento de energia elétrica pela CONTRATADA;



2.3.7.4. Nenhum ambiente de concentração de conectividade deverá ficar exposto, devendo ficarem devidamente acomodados em rack, conforme normas e padrões de rede.

2.3.7.5. Todas as conexões da central telefônica com a rede de ramais devem ser executadas em rack 19", contemplando o fornecimento pela CONTRATADA de patch panel, voicepanel, patch cords, cabos cci e demais itens/acessórios necessários ao perfeito funcionamento, organização e estética da solução.

2.3.7.6. A Central Telefônica deverá ser acomodada no rack existente e, caso não a comporte, a CONTRATADA deverá fornecer outro rack e os respectivos materiais de fixação e conectividade as suas expensas, sem ônus adicional a contratante.

2.3.7.7. A CONTRATADA deverá espelhar os ramais analógicos e os troncos analógicos do Sistema Telefônico ofertado nos patch panels do Rack acima mencionado.

2.3.7.8. Todos os patch cords necessários (CCI ou UTP categoria 6 ou superior, a ser definido durante a instalação) para ligar os ramais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

2.3.7.9. Disponibilização dos ramais analógicos para os diferentes setores da localidade utilizando-se os pontos telefônicos existentes e os instalados pela CONTRATADA.

2.3.7.10. A CONTRATADA deverá configurar todos os ramais e troncos analógicos/digitais/IP a serem instalados na localidade de acordo com as necessidades da DPE-PR. Estas configurações envolvem toda e qualquer funcionalidade existente na central telefônica.

2.3.7.11. A CONTRATADA deverá definir os grupos de atendimento e grupos de captura.

2.3.7.12. A CONTRATADA deverá configurar os recursos de Atendimento Digital. Esta configuração poderá ser realizada através do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, do arquivo .wav com a gravação para o atendimento automático.

2.3.7.13. No atendimento automático, o direcionamento das ligações, após o usuário digitar a opção desejada, deverá ser realizado, preferencialmente, utilizando-se grupos de atendimentos de forma a permitir que uma ligação seja encaminhada para um dos ramais, não ocupados, pertencente àquele grupo de atendimento.

2.3.7.14. A CONTRATADA deverá configurar a funcionalidade de SIP trunk ou SIP proxy para permitir o roteamento das ligações através da rede de dados da CONTRATANTE.



- 2.3.7.15. A CONTRATADA deverá auxiliar na definição do plano de numeração da CONTRATANTE e deverá implantá-lo no referido Sistema Telefônico.
- 2.3.7.16. A CONTRATADA deverá realizar testes de ligações utilizando-se troncos analógicos, digitais (se aplicável) e troncos SIP.
- 2.3.7.17. A CONTRATADA deverá configurar Bloqueio de ligações entrantes a cobrar.
- 2.3.7.18. A CONTRATADA deverá configurar privilégio de ramais para ligações externas.
- 2.3.7.19. A CONTRATADA deverá configurar o recurso de “Identificação do Número Chamador” tanto para as portas de ramais quanto para as portas de troncos analógicos/digitais ligados à RPTC (Rede Telefônica Pública Comutada).
- 2.3.7.20. Se necessário, realizar configuração de todos os Ramais disponibilizados na localidade em questão no possível futuro software de bilhetagem e tarifação centralizada;
- 2.3.7.21. A CONTRATADA deverá fazer a instalação e configuração de todos os terminais telefônicos IP dos usuários;
- 2.3.7.22. A CONTRATADA deverá instalar e configurar as demandas de softphones nos computadores dos usuários da localidade conforme necessidade da DPE-PR.
- 2.3.7.23. Antes e durante a instalação da primeira localidade, a CONTRATADA deverá elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, um documento contendo uma série de operações a serem executadas após a conclusão dos trabalhos de implantação de cada Sistema Telefônico, com o intuito de realizar verificações básicas do funcionamento dos Sistemas Telefônicos a serem instalados (Este documento será denominado como Plano de Testes).
- 2.3.7.24. Deverá conter, no Plano de Testes, verificações das linhas telefônicas/fluxos E1, de funcionalidades dos ramais, atendimento automático, interconexão entre Sistemas Telefônicos via SIP, entre outros a serem definidos em momento oportuno.
- 2.3.7.25. O Plano de Testes deverá ser executado, pela CONTRATADA, após a conclusão dos trabalhos de implantação de cada Sistema Telefônico, na presença do Fiscal da CONTRATADA.
- 2.3.7.26. A CONTRATADA deverá realizar um treinamento de operação do terminal telefônico para telefonista e dar instruções básicas sobre os recursos de telefonia disponibilizados aos usuários do local.
- 2.3.7.27. Em cada instalação, após a execução dos serviços necessários, a CONTRATADA deverá elaborar relatório de instalação, relacionando por setor, os



ramais, agrupamentos, permissões, e outras características a serem solicitadas em momento oportuno, os aparelhos telefônicos e seus respectivos números seriais e patrimoniais instalados, a quantidade de pontos de telefonia/lógica executados e a perfeita localização e identificação dos mesmos (esta informação será utilizada para verificar se para um determinado ponto de lógica/telefonia a responsabilidade pela garantia é da CONTRATADA ou da CONTRATANTE). Este relatório deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo Fiscal da CONTRATADA e será fundamental para que os serviços prestados tenham o aceite formalizado por parte da CONTRATANTE.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES

3.1. A demanda foi pautada na 4ª Reunião Ordinária de 2024 do Comitê de Contratações, realizada no dia 02 de maio de 2024, na qual, foi autorizada a continuidade da presente contratação, com base na Res. DPG nº 375/2023, nos termos do art. 9º, e de acordo com o Plano de Contratações Anual de 2024.

3.2. Número de identificação da contratação no PCA 2024: 059/2024¹.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente estudo visa assegurar a expansão dos serviços de telefonia fixa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a partir da contratação de novos serviços relacionados à locação, configuração e manutenção de Centrais Telefônicas de médio porte, tendo em vista o vencimento previsto para 15/08/2024 das atas de registro de preços 022/2023 a 031/2023, provenientes do Pregão Eletrônico 028/2023.

4.2. A contratação tem como objetivo suprir as novas demandas de centrais telefônicas para eventuais sedes da DPE-PR ou localidades que ainda não possuam o serviço contratado.

4.3. A contratação de serviços de locação e configuração de centrais telefônicas de telefonia híbrida é essencial para a continuidade da comunicação interna e externa da Defensoria. Isso permitirá que a instituição tenha uma comunicação rápida e eficiente, o que é fundamental para garantir acesso à justiça a todas as pessoas, além de garantir a

¹ https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-09/plano_de_contratacoes_anual_de_2024_-_versao_06_-_assinada.pdf



segurança e privacidade dos usuários, e melhorar a eficiência e atendimentos da DPE-PR aos cidadãos.

4.4. O circuito de voz dedicado à telefonia e interligado à central telefônica, acompanhado da provisão, por parte da operadora de uma faixa de 50 ramais, permitirá a realização e o recebimento de chamadas locais e de longa distância de telefones fixos e móveis na localidade, proporcionando comunicação interna e externa no contexto das atividades meio e fim nas novas sedes da DPE-PR, de forma análoga ao serviço já implementado em outras localidades da instituição.

4.5. A Contratada deverá atender a eventuais demandas de qualquer município do Paraná em que a solução venha a ser instalada.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação ocorrerá por meio licitatório, em virtude do valor do objeto a ser adquirido.

5.2. A modalidade da contratação dar-se-á por meio de Pregão eletrônico, tendo em vista tratar-se de produto padrão, com especificações usuais no mercado de consumo, nos termos do Artigo 29 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

5.3. Ademais, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Artigo 6º, incisos XLV e XLVI da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, devido à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de telefonia fixa e a possível expansão dos mesmos para novas sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná. A contratação via SRP permitirá uma flexibilidade essencial para a adaptação às demandas institucionais, garantindo que a instituição possa atender tanto as unidades existentes quanto as futuras, de acordo com as suas necessidades específicas e o crescimento contínuo.

5.4. O critério de julgamento da proposta será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

5.5. A adjudicação da presente contratação será por item.

5.6. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas



associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

5.8. Caso haja participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que as pessoas jurídicas ou físicas participantes se qualifiquem e comprovem sua condição de ME ou EPP.

5.9. Não se aplica cota para ME/EPP, em razão da impossibilidade de divisão objeto. A demanda prevê locação de centrais telefônicas distribuídas por regiões, com cada localidade contemplando apenas 1 (uma) ou 2 (duas) unidades, o que inviabiliza a alocação de até 25% do quantitativo exclusivamente para ME/EPP, pois o objeto não é divisível em frações que permitam a contratação parcial. Cada central telefônica constitui uma unidade completa e independente, não sendo possível atender ao critério de divisão sem comprometer a integralidade do fornecimento.

6. REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. O fornecedor vencedor da disputa, deverá estar cadastrado no sistema SICAF, viabilizando a publicização dos atos da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

6.2. A CONTRATADA não cadastrada, poderá realizar o cadastro no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.3. AMOSTRAS E VISTORIA

6.3.1. Não será exigida apresentação de amostra na presente licitação.

6.3.2. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, instalação e configuração de **Central Telefônica com tecnologia híbrida** dotada com características semelhantes ao objeto ora licitado.

6.4.2. Entende-se por serviço semelhante aquele que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao solicitado.



6.4.3. A solicitação de atestado de capacidade técnica visa assegurar que a empresa comprove sua competência e experiência na execução de serviços similares, garantindo a capacidade de cumprir integralmente o objeto do edital.

6.5. HABILITAÇÃO

6.5.1. Para habilitação no certame, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

6.5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro

b) Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, por meio das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais/Distrital do domicílio ou sede da arrematante (ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

- Certidão Negativa de Débitos Municipais/Distrital do domicílio ou sede da arrematante (ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.1.3. Qualificação Econômico-financeira



a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

7. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ata de registro de preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

7.2. DAS CONDIÇÕES RELACIONADAS AO PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano (excluído o dia do termo final), contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, excluído o último dia, contado da publicação do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios.

8.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Tecnologia e Inovação.

8.3. As comunicações durante a execução do objeto serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo gestor da ARP ou pelo fiscal técnico.

8.4. A empresa contratada deverá manter um canal direto de comunicação, disponível por e-mail, telefone e/ou WhatsApp, para que o(s) gestor(es) designado(s) possam entrar



em contato sempre que necessário. O contato por e-mail deverá ser realizado através do endereço informatica@defensoria.pr.def.br.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

8.6. A gestão do contrato será realizada pelo gestor designado, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, bem como pelo recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

8.7. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deve garantir o fornecimento de atualizações e correções para todos os equipamentos disponibilizados.

8.8. A prestação do serviço com a utilização de solução de telefonia fabricada por outra empresa não isenta a contratada da responsabilidade pela prestação do suporte, cabendo única e exclusivamente a esta garantir o atendimento de todos os requisitos relacionados no presente documento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, o FORNECEDOR deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, incluindo a observância da legislação em vigor, e assumindo todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outras que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

9.3. A Contratada é responsável pela instalação e configuração de todos os equipamentos e sistemas descritos neste instrumento, incluindo o Sistema Telefônico de Médio Porte e o Sistema de Suprimento de Energia Elétrica, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela Contratante. Todos os equipamentos devem ser entregues prontos para uso, com todos os softwares e acessórios devidamente instalados e testados.

9.4. A Contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, todos os materiais, peças, componentes, acessórios e quaisquer outros itens necessários para a completa execução dos serviços contratados.



- 9.5. A Contratada deve seguir rigorosamente todas as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços.
- 9.6. A Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e devidamente uniformizados para a execução dos serviços.
- 9.7. A Contratada deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.8. A Contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação na licitação;
- 9.9. A Contratada deverá justificar à Defensoria Pública do Estado do Paraná eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 9.10. Após a conclusão do serviço, a CONTRATADA deverá garantir que o local esteja limpo e livre de quaisquer objetos e resíduos desnecessários ou indesejáveis resultantes dos serviços prestados.
- 9.11. Os serviços que apresentarem defeitos de qualidade e/ou que não estejam em conformidade com as especificações deste Termo poderão ser rejeitados, sendo necessário que a CONTRATADA os corrija ou refaça às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.
- 9.12. Após a instalação, a Contratada deverá realizar testes completos para verificar o funcionamento adequado de todos os sistemas instalados, na presença do Fiscal designado pela Contratante. Um relatório detalhado deverá ser elaborado e assinado pelo técnico responsável da Contratada e pelo Fiscal da Contratante, documentando todos os aspectos relevantes da instalação e configuração.
- 9.13. A Contratada deve fornecer treinamento adequado de operação do terminal telefônico, garantindo que o pessoal da Contratante esteja capacitado para utilizar todas as funcionalidades dos equipamentos.
- 9.14. Durante a vigência do contrato, a Contratada deve fornecer suporte técnico contínuo para a solução de problemas e ajustes necessários nos sistemas instalados. O suporte deve ser oferecido em regime de 7 horas por dia, 5 dias por semana.



9.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao deslocamento de equipamentos e técnicos, transporte, diárias, seguros, impostos, instalações, obras civis, mão de obra e quaisquer outros custos envolvidos, não sendo permitida a cobrança adicional por serviços acessórios.

9.16. A CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a proteção de dados pessoais coletados, tratados ou armazenados durante a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

9.17. O Fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da contratação, seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)², assegurando que todas as informações e documentos exigidos estejam em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido na avença;

10.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

10.4. Fornecer os meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato pelo contratado;

10.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

10.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital na legislação.

10.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

² <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.



11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

11.2. A Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios da Defensoria Pública do Estado do Paraná informará a CONTRATADA do início da vigência contratual e a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios informará sobre os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.

11.2.1. Caberá à CONTRATADA alinhar a data de instalação dos equipamentos junto à Diretoria de Tecnologia e Inovação, com antecedência mínima de 5 dias úteis, por meio do endereço eletrônico informatica@defensoria.pr.def.br.

11.3. DA ENTREGA

11.3.1. A ENTREGA DO PRODUTO se caracteriza pela efetiva instalação e configuração integral dos equipamentos de telefonia, com todos os softwares descritos neste documento, em perfeitas condições de uso, nos locais que serão indicados pela CONTRATANTE em municípios do Estado do Paraná, além do sistema de nobreaks para alimentação e telefones.

11.3.2. O prazo de ENTREGA de todos os itens contratados será de no **máximo 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE. O prazo de ENTREGA poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação prévia e devidamente justificada pela contratada.

11.3.3. O prazo para condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade será de 5 dias úteis;

11.3.4. A ENTREGA dos produtos e a prestação dos serviços ocorrerão nos endereços especificados pela Contratante em ordem de serviço, em qualquer cidade do Estado do Paraná onde a DPE/PR possua sede, incluído eventuais novas sedes ou localidades onde o serviço ainda não tenha sido contratado.

11.3.5. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

11.3.6. A entrega deverá ocorrer em dia útil (previamente acordado com o responsável pelo recebimento), em horário entre as 10h00 e as 16h00, ou conforme especificado.



11.4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.4.1. Durante o período de vigência do contrato, a contratada deve prestar suporte para diagnóstico, resolução de problemas e configuração de recursos, na modalidade 7 x 5, sendo 7 horas por dia e 5 dias da semana.

11.4.2. O acionamento do suporte técnico poderá ser realizado por telefone, sistema web para abertura de tickets ou e-mail.

11.4.3. Os prazos de atendimento de suporte técnico estão relacionados com criticidade e dispostos na tabela a seguir.

Criticidade	Descrição	Prazo para o 1º atendimento	Prazo para Solução
ALTA	Indisponibilidade generalizada do serviço e demais solicitações técnicas de alta criticidade.	02 horas	07 horas
MÉDIA	Problemas de funcionamento do sistema de telefonia a partir de ramais específicos que não afetem o funcionamento geral da solução.	04 horas	14 horas
BAIXA	Configuração de novos recursos das centrais telefônicas e demais solicitações técnicas não críticas.	06 horas	21 horas

11.4.4. Os prazos iniciam a contagem a partir da notificação, seja por abertura de ticket em sistema web, telefone ou e-mail. As horas indicadas na tabela são aquelas consideradas no item 11.4.1, ou seja, horas em que há atendimento de suporte. Exemplo: um atendimento de nível médio tem prazo para solução de 14 horas, isso quer dizer que a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para a solução da demanda.

11.4.5. Havendo problemas pontuais com o fornecimento de algum dos serviços a contratada deverá emitir um relatório, com evidências técnicas, indicando as causas que levaram ao mau funcionamento da solução para apreciação da DPE-PR.

11.4.6. Para a produção de evidências técnicas, a CONTRATADA poderá utilizar de ferramentas de diagnóstico, análise e capturas de pacote de rede, de forma que essa análise contemple a demonstração de perda de pacotes ou de outros problemas que



podem afetar a qualidade da comunicação. Exemplo: Wireshark e PRTG Network Monitor.

11.4.7. Para cada relatório de situação pontual apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fará uma análise técnica e indicará o deferimento ou indeferimento do relatório apresentado.

11.4.8. O deferimento implicará no pagamento normal do serviço pontual fornecido, inclusive no período em que foi detectado pelo usuário um problema de natureza técnica.

11.4.9. O indeferimento implicará no desconto proporcional do serviço pontual fornecido referente ao período no qual foi detectado o problema técnico.

11.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.5.1. O Recebimento Provisório ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Declaração por servidor do Diretoria de Tecnologia e Inovação da CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação de ENTREGA DO PRODUTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

11.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.6.1. O Recebimento Definitivo ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou Declaração por servidor da Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios da CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência no presente certame.

12. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

12.1. O resultado dos serviços prestados será acompanhado de acordo com o **ANEXO A**, que trata do Instrumento de Medição de Resultado.

12.1.1. As glosas dos pagamentos mensais não prejudicam eventual instrução de procedimento sancionatório.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratação de sistemas de gerenciamento de chamadas telefônicas visa viabilizar a continuidade de serviços de telecomunicações, de modo a reduzir a necessidade de deslocamento do público interno e externo da instituição, contribuindo, dessa forma, para a redução do consumo de combustíveis fósseis, tornando as



atividades institucionais mais sustentáveis. Além do mais, as centrais telefônicas utilizam para sua operação a energia elétrica, que no Brasil é gerada a partir de fontes majoritariamente renováveis e sustentáveis, como energia solar, eólica, geotérmica e hidroelétrica.

13.2. Quanto a constituição física dos equipamentos a serem locados ou adquiridos, entende-se que os dispositivos eletrônicos podem ser reutilizados diversas vezes e reciclados após tornarem-se obsoletos, inclusive do que diz respeito as baterias a serem utilizadas no sistema.

13.3. Com base no exposto, conclui-se que a presente contratação apresenta relativo baixo impacto ambiental.

14. DO PREÇO

14.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, observadas as demais disposições do Termo de Referência, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, ordem cronológica dos pagamentos, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

15.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

15.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

15.4. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

15.5.A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.5.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

15.7.A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15.7.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

16. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

16.1 conforme estabelecido na minuta contratual, no tópico **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO / CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O licitante e o contratado que incorram em infrações cometidas durante à execução/entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança



judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais implicações em outras esferas legais.

18.2. Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

18.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

III – em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

18.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

§1º. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar caberá, a depender da gravidade, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§2º. Considera-se inexecução total do contrato:

I - a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - a recusa injustificada do/a adjudicatário/a em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

§3º. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será notificado/a o/a adjudicatário/a ou contratado/a para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo/a licitante ou adjudicatário/a será analisada pelo/a agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela Adjudicatária/Contratada será analisada pelo/a fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III - rejeitadas as justificativas, o/a agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução



contratual ou entrega do objeto.

§4º. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o/a sancionado/a de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§6º. A sanção prevista no §1º deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§7º. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II – as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

18.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

§1º. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária/Contratada.

§2º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao/à contratado/a, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso o/a licitante ou contratado/a se recuse a quitá-la.

§3º. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo/a licitante ou contratado/a contratante decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.

§4º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o/a contratado/a à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.



I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º. A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo o/a licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

§6º. A multa pode ser aplicada ao/à adjudicatário/a e ao/à contratado de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.

§7º. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:

I – A gravidade da conduta;

II – A existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a;

III – O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;

IV – A reincidência do/a infrator/a;

V – A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§8º. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

18.6. A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.

§1º. O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§2º. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

§3º. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo,



entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

§4º. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

§5º. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por doze.

§6º. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

18.7. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

§2º. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

18.8. Constatada qualquer conduta da adjudicatária/contratada passível de punição o/a Fiscal do Contrato comunicará o fato ao departamento de apoio técnico, para ciência, e ao/à Coordenador/a Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.

Parágrafo único. A comunicação do/a Fiscal do Contrato conterà, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – descrição dos fatos ocorridos;

II – as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue;

III – informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e

IV – todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

18.9. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

§1º. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou



qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – quando restar comprovado que o/a licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

III – se cometida a infração causando danos à propriedade alheia.

§2º. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – o baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI;

II – a reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

III – a comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

18.10. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

18.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo I, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas, da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

18.12. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

18.13. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



18.14. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

19.2. Os diplomas legais e normativos indicados na Cláusula supra aplicam-se especialmente aos casos omissos.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Curitiba, data da assinatura digital.



ANEXO A

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

IMR		
INDICADOR - 1. Disponibilidade da central telefônica e atendimento do suporte técnico		
Incidência ou Serviço	Prazo para o 1º atendimento	Prazo para Solução
Indisponibilidade generalizada do serviço e demais solicitações técnicas de alta criticidade.	02 horas	07 horas
Problemas de funcionamento do sistema de telefonia a partir de ramais específicos que não afetem o funcionamento geral da solução.	04 horas	14 horas
Configuração de novos recursos das centrais telefônicas e demais solicitações técnicas não críticas.	06 horas	21 horas
MEDIÇÃO		
Horas em atraso para atendimento ou resolução	Glosa	
Até 1 hora útil	1% sobre o valor total mensal.	
Entre 1 e 2 horas úteis	2% sobre o valor total mensal.	

IMR		
INDICADOR - 1. Disponibilidade da central telefônica e atendimento do suporte técnico		
Incidência ou Serviço	Prazo para o 1º atendimento	Prazo para Solução
Entre 2 e 3 horas	3% sobre o valor total mensal.	
Entre 3 e 4 horas úteis	4% sobre o valor total mensal.	
Entre 4 e 5 horas úteis	5% sobre o valor total mensal.	

CHECKLIST – INDICADOR 1					
Empresa:		Mês de referência:			
Medição de resultados da prestação do serviço					
Data de Abertura do chamado	Hora do chamado	Descrição do Incidente ou serviço solicitado.	Data de conclusão	Hora de conclusão do chamado	Horas de atrasado no atendimento
		Disponibilidade da Central telefônica			



		Tempo de resposta – 1º atendimento do suporte técnico a abertura de chamado			
		Tempo de resposta para a resolução de incidentes de chamados técnicos.			
TOTAL / HORAS ATRASADAS					

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO II – TABELAS DE ITENS, GRUPOS E VALORES MÁXIMOS

Item 1	Região Centro-Occidental - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)	Não ()	
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Unidade de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item (mensal)
1	12	Unidade	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	R\$ 1.852,81	R\$ 1.852,81
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES R\$ 22.233,72.						

Item 2	Região Centro-Oriental - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)	Não ()	
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Unidade de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item (mensal)
2	24	Unidade	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	R\$ 1.852,81	R\$ 3.705,62
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES R\$ 44.467,44.						

Item 3	Região Centro-Sul - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)	Não ()	
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Unidade de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item (mensal)
1	12	Unidade	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste	R\$ 1.852,81	R\$ 1.852,81

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

				Termo de Referência.		
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES R\$ 22.233,72.						

Item 4	Região Metropolitana - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)		Não ()
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Unidade de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item (mensal)
2	24	Unidade	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	R\$ 1.852,81	R\$ 3.705,62
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES R\$ 44.467,44.						

Item 5	Região Noroeste - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)		Não ()
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Unidade de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item (mensal)
2	24	Unidade	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	R\$ 1.852,81	R\$ 3.705,62
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES R\$ 44.467,44.						

Item 6	Região Norte-Central - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)		Não ()
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Unidade de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item (mensal)
2	24	Unidade	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme	R\$ 1.852,81	R\$ 3.705,62

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

				especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.		
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES R\$ 44.467,44.						

Item 7	Região Norte-Pioneiro - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)	Não ()	
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Unidade de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item (mensal)
2	24	Unidade	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	R\$ 1.852,81	R\$ 3.705,62
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES R\$ 44.467,44.						

Item 8	Região Oeste - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)	Não ()	
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Unidade de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item (mensal)
2	24	Unidade	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	R\$ 1.852,81	R\$ 3.705,62
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES R\$ 44.467,44.						

Item 9	Região Sudeste - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)	Não ()	
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Unidade de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item (mensal)

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

2	24	Unidade	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	R\$ 1.852,81	R\$ 3.705,62
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES R\$ 44.467,44.						

Item 10	Região Sudoeste - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)		Não ()
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Unidade de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item (mensal)
2	24	Unidade	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	R\$ 1.852,81	R\$ 3.705,62
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES R\$ 44.467,44.						

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025**

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:
Banco, agência e conta para pagamento:

Nome do Representante:
RG:
CPF:

Item 1	Região Centro-Occidental - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)	Não ()	
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Marca/modelo	CATSER	Especificações	Valor Unitário	Valor Total do Item (mensal)
1	12		18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.		
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$						

Item 2	Região Centro-Oriental - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)	Não ()	
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Marca/modelo	CATSER	Especificações	Valor Unitário	Valor Total do Item (mensal)
2	24		18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE,		

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

				conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.		
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$						

Item 3	Região Centro-Sul - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)	Não ()	
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Marca/modelo	CATSER	Especificações	Valor Unitário	Valor Total do Item (mensal)
1	12		18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.		
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$						

Item 4	Região Metropolitana - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)	Não ()	
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Marca/modelo	CATSER	Especificações	Valor Unitário	Valor Total do Item (mensal)
2	24		18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.		
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$						

Item 5	Região Noroeste - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)	Não ()	

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Marca/modelo	CATSER	Especificações	Valor Unitário	Valor Total do Item (mensal)
2	24		18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.		
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$						

Item 6	Região Norte-Central - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)	Não ()	
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Marca/modelo	CATSER	Especificações	Valor Unitário	Valor Total do Item (mensal)
2	24		18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.		
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$						

Item 7	Região Norte-Pioneiro - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)	Não ()	
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Marca/modelo	CATSER	Especificações	Valor Unitário	Valor Total do Item (mensal)
2	24		18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste		

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

				Termo de Referência.		
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$						

Item 8	Região Oeste - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)	Não ()	
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Marca/modelo	CATSER	Especificações	Valor Unitário	Valor Total do Item (mensal)
2	24		18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.		
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$						

Item 9	Região Sudeste - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)	Não ()	
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Marca/modelo	CATSER	Especificações	Valor Unitário	Valor Total do Item (mensal)
2	24		18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.		
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$						

Item 10	Região Sudoeste - Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (x)	Não ()	
Quant.	Quant. do Item (quant. de equipamentos x 12 meses)	Marca/modelo	CATSER	Especificações	Valor Unitário	Valor Total do Item (mensal)
2	24		18627	Central Telefônica de		

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

				MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.		
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$						

Somente para ME ou EPP regulamentada pela Lei Complementar nº 123/06

Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:	() NÃO CELEBRAMOS	() CELEBRAMOS
	contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Demais condições:

- a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;
- b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;
- c) Esta empresa proponente atesta o atendimento das exigências técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- c) O prazo de validade da presente proposta será de 90 dias a partir da data da sessão de abertura do pregão eletrônico.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX/XXXX] [PREGÃO ELETRÔNICO/DISPENSA DE LICITAÇÃO] Nº [XXX/XXXX] (V1. XX/XX/XXXX)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado do Paraná, [NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE], inscrito/a no CPF nº [XXXXXX], considerando a homologação do/a [MODALIDADE DE LICITAÇÃO] nº [XXX/XXXX] (Processo nº [XXXXXX]), RESOLVE registrar os preços dos fornecedores/prestadores indicados e qualificados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com as classificações por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021¹, na Resolução DPG nº 375/2023²; e na legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para [XXXXXX], conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório, bem como na(s) proposta(s) vencedora(s), os quais integram o procedimento de contratação indicado no preâmbulo desta ARP e aos quais este instrumento está vinculado, independentemente de transcrição.

¹ Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

² Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados (unitários e totais), as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão discriminadas na tabela a seguir:

[ADAPTAR A TABELA NA CELEBRAÇÃO DA ATA CONFORME DADOS DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME]

GRUPO [XX]						
Item	CATMAT	Descrição	Marca/ Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
[XX]	[XXXXXX]	[XXXXXX]	[XXXX]	[XX]	R\$ [XXX]	R\$ [XXX]
[XX]	[XXXXXX]	[XXXXXX]	[XXXX]	[XX]	R\$ [XXX]	R\$ [XXX]
VALOR TOTAL DO GRUPO:						R\$ [XXX]

DADOS DO FORNECEDOR/PRESTADOR

Razão social: [XXXXXX]

CNPJ: [XXXXXX]

Endereço: [XXXXXX]

E-mail: [XXXXXX]

Telefone: [XXXXXX]

Representante: [XXXXXX]

Dados bancários para pagamento: [XXXXXX]

2.2 A listagem do **Cadastro de Reserva** referente ao presente registro de preços consta no apêndice desta ARP.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

3. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência desta ARP é de **1 (um) ano**, excluído o dia do termo final, contado a partir da data de publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED)³, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja formalizada previamente ao término da vigência inicial e que seja comprovado preço mais vantajoso.

3.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência desta ARP, é permitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

3.2. A DPE-PR dará publicidade a esta ARP divulgando-a no Portal da Transparência da DPE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação do objeto nas condições estabelecidas nesta ARP, mas não obrigará a DPE-PR a contratar, facultada a realização de certame específico para o objeto pretendido, desde que devidamente motivada.

3.4. A contratação com o fornecedor/prestador registrado nesta ARP será formalizada pela DPE-PR por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. O eventual contrato decorrente desta ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, devendo ser assinado no prazo de validade da ARP e podendo, ainda, se couber, ser alterado conforme a disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

³ Instituído pela Lei Estadual (PR) nº 20.927/2021, o DED é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. O Cadastro de Reserva a que se refere o **Item 2.2** tem por objetivo manter ativa a ARP em caso de exclusão do fornecedor/prestador vencedor, no qual serão registrados os fornecedores/prestadores que:

4.1.1. aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação do certame; e

4.1.2. mantiverem sua proposta original.

4.2. Para fins da ordem de classificação do Cadastro de Reserva, os fornecedores/prestadores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o Cadastro de Reserva desta ARP somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores/prestadores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.3.1. quando o fornecedor/prestador vencedor não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no Instrumento Convocatório; e

4.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor/prestador ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **Item 8**.

4.4. Na hipótese de nenhum fornecedor/prestador de que trata o **Item 4.1.1** aceitar a contratação nos termos e nas condições estabelecidos no Instrumento Convocatório, a DPE-PR, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

4.4.1. convocar para negociação os demais fornecedores/prestadores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
ou

4.4.2. adjudicar e firmar o contrato (ou instrumento substitutivo) nas condições ofertadas pelos fornecedores/prestadores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

5. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A execução, a fiscalização e o recebimento do objeto devem observar a disciplina e os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência que regem esta contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e as demais condições a ele referentes devem observar a disciplina e os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência que regem esta contratação.

7. DA ALTERAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente (reajuste por índice e repactuação) ou alterados (revisão), a pedido do fornecedor/prestador, ou por iniciativa da DPE-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os preços, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inc. II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. poderão ser reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto no **Item 7.11**;

7.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do fornecedor/prestador, conforme critérios definidos no **Item 7.12**.

7.2. Cabe ao fornecedor/prestador interessado requerer a atualização periódica ou a alteração de preços registrados mediante ofício devidamente instruído, contemplando fundamentação e justificativas pertinentes e a documentação necessária, o qual deve



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ser endereçado à Defensoria Pública do Estado do Paraná – Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS) e enviado por meio do seguinte endereço eletrônico, ou do que vier a substituí-lo: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

7.2.1. As comunicações e documentações encaminhadas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela DPE-PR ao fornecedor/prestador.

7.3. Os prazos para as respostas da DPE-PR aos requerimentos do fornecedor/prestador beneficiário desta ARP, desde que devidamente instruídos, serão:

7.3.1. Para alteração (revisão): em até **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do pedido.

7.3.2. Para atualização periódica mediante reajuste por índice: em até **60 (sessenta) dias**, contados da data do pedido ou, caso o percentual do índice ainda não tenha sido divulgado na ocasião do pedido, da data em que for possível apurar o índice a ser aplicado.

7.3.3. Para atualização periódica mediante repactuação: em até **90 (noventa) dias**, contados da data do pedido.

7.4. Em qualquer momento, se constatada a necessidade de que o fornecedor/prestador solicitante complemente a documentação que instrui o pedido de atualização periódica ou de alteração dos preços registrados, os prazos previstos no **Item 7.3** ficam interrompidos até o recebimento dos documentos solicitados.

7.5. A DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente os preços registrados nesta ARP até a decisão final de processo de alteração ou atualização periódica dos preços inicialmente registrados.

7.6. A atualização periódica e a alteração de preços de que trata este **Item 7** não se aplica aos contratos já firmados com base nos preços registrados nesta ARP.

7.II. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.7. Quando o **preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, a DPE-PR convocará o fornecedor/prestador para negociar



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

a redução do preço registrado, a fim de torná-lo compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.7.1. Se o fornecedor/prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, ele será liberado dos compromissos assumidos quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.7.2. Na hipótese prevista no **Item 7.7.1**, a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a DPE-PR procederá ao cancelamento desta ARP.

7.8. Quando o **preço de mercado se tornar superior aos preços registrados**, é facultado ao fornecedor/prestador requerer a alteração do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que rompeu o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados na ARP e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.8.1. a possibilidade de alteração dos preços registrados deve ser aventada pelo fornecedor/prestador beneficiário desta ARP;

7.8.2. a modificação deve ser substancial nas condições registradas, de modo que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador beneficiário desta ARP e os da DPE-PR;

7.8.3. deve ser demonstrada, pelo fornecedor/prestador solicitante, a desatualização dos preços registrados por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que evidencie que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.9. Na hipótese de que trata o **Item 7.8**, se não houver comprovação efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela DPE-PR e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos pelo valor registrado nesta ARP, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do **Item 8.1**, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação e no Instrumento Convocatório.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

7.9.1. Na hipótese de cancelamento do registro de preços decorrente do previsto no **Item 7.9**, a DPE-PR poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado nesta ARP.

7.9.2. Se não houver Cadastro de Reserva, a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ARP no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do Instrumento Convocatório.

7.9.3. Não havendo êxito nas negociações, a DPE-PR deverá diligenciar o cancelamento da ARP.

7.10. Na hipótese de que trata o **Item 7.8**, se comprovada a necessidade de revisão dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ARP, a DPE-PR efetuará a alteração do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.III. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.11. É permitida a atualização periódica dos preços inicialmente registrados mediante **reajuste por índice**, de acordo com a variação acumulada do [XXXX – inserir o índice específico cuja adoção foi justificada no processo de contratação **OU Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**], ou de índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado do procedimento desta contratação, qual seja, **14/02/2025**.

7.11.1. Para a aplicação da atualização periódica mediante reajuste por índice, o fornecedor/prestador beneficiário desta ARP deverá encaminhar requerimento à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênio (CFIS) em **até 12 (doze) meses**, excluído o dia do termo final, da data de publicação desta ARP, sob pena de **preclusão**.

7.12. No caso de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, é permitida a atualização periódica



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

dos preços inicialmente registrados mediante **repactuação** quando ocorrer alteração dos custos que compõem os valores registrados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou do trânsito em julgado de sentença normativa que embasou o orçamento estimado do procedimento desta contratação.

7.12.1. Para a aplicação da atualização periódica mediante repactuação, o prestador beneficiário desta ARP deverá encaminhar requerimento devidamente instruído com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou sentença normativa transitada em julgado que fundamenta a repactuação, bem como contemplando a demonstração analítica da alteração dos custos por meio de planilha de custos e formação de preços.

7.12.1.1. O requerimento de que trata o **Item 7.12.1** deve ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênio (CFIS), em **até 12 (doze) meses**, excluído o dia do termo final, da data de publicação desta ARP, sob pena de **preclusão**.

7.12.2. No caso de prorrogação da vigência desta ARP, **se, até a data de publicação do instrumento de prorrogação, estiver pendente de homologação o acordo, a convenção ou o trânsito em julgado de sentença normativa oriunda de dissídio coletivo de trabalho, deverá o fornecedor/prestador interessado apresentar o requerimento de que trata o Item 7.12.1 em até 60 (sessenta) dias úteis da data da referida homologação, sob pena de preclusão.**

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O **registro do fornecedor/prestador** beneficiário desta ARP será cancelado pela DPE-PR quando o fornecedor/prestador:

8.1.1. descumprir as condições desta ARP sem justificativa aceitável;

8.1.2 não assinar o contrato decorrente desta ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela DPE-PR sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no **Item 7.9**; ou

8.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

8.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador de que trata o **Item 8.1**, a DPE-PR poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

8.3. Os **preços registrados** nesta ARP poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela DPE-PR, nas seguintes hipóteses e desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. por razões de interesse público;

8.3.2. a pedido do fornecedor/prestador, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.2.3. se não houver êxito nas negociações de que tratam os **Itens 7.7.3 e 7.9.3**.

8.4. No cancelamento do registro do preço do fornecedor/prestador ou desta ARP por iniciativa da DPE-PR, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, contados da notificação pessoal ou da publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED).

8.5. A DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente os preços registrados nesta ARP até a decisão final de processo de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

8.6. A decisão de cancelamento do registro do preço do fornecedor/prestador ou desta ARP será registrada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e seu resumo será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento desta contratação ensejará a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, das sanções previstas no Termo de Referência e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito desta Defensoria Pública por meio da Deliberação CSDP nº 043/2023⁴.

⁴ Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Resolução DPG nº 375/2023, na Deliberação CSDP nº 043/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.2. Os diplomas legais indicados no **Item 10.1** aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de executar o objeto desta ARP, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ARP, em conformidade com o Instrumento Convocatório que rege o processo desta contratação.

11.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital⁵.

**[AUTORIDADE COMPETENTE DA
DPE-PR]**
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ

**[NOME DO REPRESENTANTE DO
FORNECEDOR/PRESTADOR]**
[RAZÃO SOCIAL DO
FORNECEDOR/PRESTADOR]

⁵ A data da assinatura será a data em que a Contratante realizou a assinatura digital.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE I – CADASTRO RESERVA

1. Observando-se a ordem de classificação, a seguir consta a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da adjudicatária:

Classificação	FORNECEDOR/PRESTADOR	CNPJ
1	[RAZÃO SOCIAL ou, se não houver, inserir --- (traço)]	[nº do CNPJ ou, se não houver, inserir --- (traço)]
2	[RAZÃO SOCIAL ou, se não houver, inserir --- (traço)]	[nº do CNPJ ou, se não houver, inserir --- (traço)]

2. Observando-se a ordem de classificação, a seguir consta a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Classificação	FORNECEDOR/PRESTADOR	CNPJ
1	[RAZÃO SOCIAL ou, se não houver, inserir --- (traço)]	[nº do CNPJ ou, se não houver, inserir --- (traço)]
2	[RAZÃO SOCIAL ou, se não houver, inserir --- (traço)]	[nº do CNPJ ou, se não houver, inserir --- (traço)]



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° XX/XXXX

Termo de Contrato n° XX/XXX que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e XXXXXXXX.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.879.613-2, inscrito no CPF sob o n° 360.178.388-65 e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua [XXXXXXXX], n° XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXX, [CIDADE/ESTADO], CEP XXXXXX, e-mail XXXXXX, telefone: XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr.XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, [MODALIDADE DE LICITAÇÃO] n° XXX/XXXX (Protocolo n° XX.XXX.XXX-X), [HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO] foi realizada na data de XX/XX/XXXX e publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública n° XXX/XXXX, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, mediante as cláusulas e condições adiante expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de locação, configuração e manutenção de Centrais Telefônicas Híbridas para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), contemplando prestação de suporte, fornecimento de sistema de suprimento de energia e terminais telefônicos para usuários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

[XXXXXXXXXX ADEQUAR CONFORME REGIÃO], conforme Lei Estadual no 15.825 de 2008					
ITEM	Cód. CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁX. DA LOCAÇÃO (Mensal)	VALOR MENSAL MÁX. DA LOCAÇÃO

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

XX	18627	Central Telefônica de MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas e condições deste Termo de Referência.	2	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES					R\$ xxx

1.2.1. Durante a vigência do contrato, as eventuais contratações poderão ser destinadas tanto às sedes já existentes quanto às novas sedes que eventualmente venham a sediar unidades da DPE/PR, observando o regramento estabelecido no Termo de Referência.

1.2.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.3. O Termo de Referência;

1.2.4. O Edital da Licitação;

1.2.5. A Proposta do contratado;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. O detalhamento com as especificações e as condições de prestação do serviço estão descritos no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, excluído o último dia, contado da publicação do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), **prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. **O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como custos referentes à responsabilidade pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou a comissão designada, conforme o item 7.3 deste contrato, que será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.

Gestor (a): [NOME DO SERVIDOR/COMISSÃO], inscrito no CPF/MF nº [XXXXXX].

Gestor (a) substituto (a): [NOME DO SERVIDOR/COMISSÃO], inscrito no CPF/MF nº [XXXXXX].

Fiscal: [NOME DO SERVIDOR/COMISSÃO], inscrito no CPF/MF nº [XXXXXX].

Fiscal substituto (a): [NOME DO SERVIDOR/COMISSÃO], inscrito no CPF/MF nº [XXXXXX].

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, ordem cronológica dos pagamentos, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

9.2 O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

9.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

9.4. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

9.5. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

9.7. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.7.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

X.I. DO REAJUSTE POR ÍNDICE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [14/02/2025] a [13/02/2026].

10.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do [índice específico OU IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)] acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

10.2.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.

10.3. O primeiro reajuste terá efeitos financeiros a partir do dia seguinte da data em que findar o período de que trata a Cláusula 10.1, qual seja, [14/02/2026].

10.4. Para eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

10.5. Se, antes da data de início dos efeitos financeiros do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro,



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ela será sopesada na ocasião do reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores.

10.6. O reajuste será concedido pela CONTRATANTE mediante apostilamento preferencialmente em até 90 (noventa) dias após a constituição do direito.

X.II. DA REVISÃO

10.7. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº 375/2023 e em seu Anexo XIII.

10.8. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, bem como da aprovação da autoridade competente, observando-se ainda:

10.8.1. a eventual aplicação de reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores;

10.8.2. o máximo de quatro casas decimais para os valores resultantes.

10.9. A revisão contratual deverá ser requerida pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O requerimento de revisão contratual, devidamente instruído, deverá ser endereçado mediante ofício à Defensoria Pública do Estado do Paraná e encaminhado via e-mail para a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS): fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

10.11. As comunicações e documentações remetidas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.12. A CONTRATANTE responderá ao requerimento de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, desde que devidamente instruído, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do pedido, nos termos da Cláusula 10.11.

10.12.1. Se constatada a necessidade de complementação, pela CONTRATADA, da documentação que instrui a solicitação de revisão contratual, o prazo previsto na Cláusula 10.12 será interrompido até o recebimento dos documentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. As demais obrigações da Contratante encontram-se dispostas no procedimento da contratação em epígrafe, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Requerer, nos prazos e meios definidos na cláusula décima, acima, os reajustes e revisões que entenderem necessários, sob pena de caducidade do direito ao primeiro.

12.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Atender, nas condições e no prazo estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do contrato, especialmente para eventuais reequilíbrios e prorrogação.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, caso se aplique, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, prevista no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual nº 16.938/2011 (Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos), Lei Estadual nº 18.712/2016 (Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná) e Lei Estadual nº 19.727/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar até 2% (dois por cento) das vagas de emprego das empresas para mulheres vítimas de violência doméstica nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.1.14. Informar (e manter atualizado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do presente instrumento, preposto para representá-la (caso não seja a própria Contratada) na execução e gestão contratual, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail). Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela;

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

12.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023⁶, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

14.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

14.3. A sanção de **advertência** será aplicada quando configurada(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s):

14.3.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.3.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.3.3. conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

14.3.4. Para os fins da Cláusula 16.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

14.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.4.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4.2. der causa à inexecução total do contrato;

14.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.4.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo

⁶ Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

justificado;

14.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.4.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.4.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.4.10. afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013⁷;

14.4.13. receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**.

14.6. Para os fins das Cláusulas 16.4 e 16.5, considera-se inexecução total do contrato:

14.6.1. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

14.6.2. a recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, se houver.

14.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nas Cláusulas 14.3, 14.4 e 14.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:

14.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.

14.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.

14.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo

⁷ Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o Setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.

14.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

14.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

14.10.1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.10.2. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na Cláusula 16.10.1.

14.11. A sanção de **multa** não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

14.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

14.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

14.11.3. Aplicada a sanção de multa prevista, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

14.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

14.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

14.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

14.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

14.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

14.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

14.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

14.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

14.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

14.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária e à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

14.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

14.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora**.

14.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.13.1. Não se aplica a regra prevista na Cláusula 14.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

14.13.2. O disposto na Cláusula 16.13 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência, e ao Coordenador-Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.

14.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere a Cláusula 14.14 conterà, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

14.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:

14.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

14.15.1.1. quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

14.15.1.2. quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

-
- 14.15.1.3. quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.
- 14.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):
- 14.15.2.1. o baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli⁸;
- 14.15.2.2. a reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;
- 14.15.2.3. a comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.
- 14.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.
- 14.17. O procedimento para aplicação das sanções observará as disposições estabelecidas no “Capítulo I – Do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas” da Deliberação CSDP nº 043/2023.
- 14.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, se houver, e neste instrumento, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.
- 14.19. Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas do presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 14.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.

⁸ Após migração da natureza jurídica pela Receita Federal em 2022, todas as empresas existentes como Eireli foram alteradas para Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art.76 da Resolução DPG nº 375/2023.

15.5. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 – Protocolo n.º 24.0.000001239-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

direcionadas para os e-mails a seguir indicados, salvo aquelas referentes a procedimento de infração administrativa, o qual observará o rito previsto na Deliberação CSDP nº 043/2023 ou a que vier substituí-la:

18.2.1. Sobre gestão e execução contratual (como reajuste, prorrogação, alterações, revisões, extinção, pagamentos e demais encargos, verificação de nota débito e certidões, esclarecimento sobre cumprimento de cláusulas contratuais):
fiscalizacao@defensoria.pr.def.br (Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios - CFIS);

18.2.2. Quanto à execução técnica do serviço: Quanto à execução técnica do serviço:
informatica@defensoria.pr.def.br (Coordenadoria de Infraestrutura e Operações)

18.3. Todas as solicitações também poderão ser dirigidas ao Protocolo Geral mediante remessa pelos Correios para o endereço da CONTRATANTE, indicado na primeira lauda deste instrumento contratual, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazos, a data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 265/20219 ou a que substituí-la, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Deliberação CSDP nº 22/2019¹⁰.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do

⁹ Regulamenta a Lei Estadual 20.927, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

¹⁰ Disciplina a regulamentação do Acesso à Informação e aplicação da Lei Federal nº 12527/2011 no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Consumidor), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

20.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

1.1. Curitiba, data da assinatura digital da Contratante ¹¹.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ

REPRESENTANTE XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

¹¹A data do termo será a data da assinatura do Contratante.